



**Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº 1.651/2006**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER GRATIFICAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono, na forma do art. 70, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Palha a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma gratificação mensal de 50% (cinquenta por cento) sobre a remuneração do servidor que integrar a comissão para realização do Orçamento Municipal de 2007, a ser designado por Decreto do Poder Executivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - os serviços técnicos a serem executados pela comissão compreendem:

**I** - Consolidação de metas da LDO e PPA;

**II** - Identificação de projetos e Atividades consoantes com a Gestão de Políticas Públicas;

**III** - Participação popular;

**IV** - Leitura Técnica, digitação, formatação, anexos gerenciais e outros relatórios inerentes ao projeto.

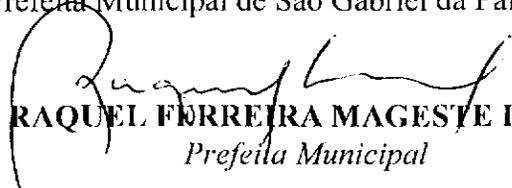
**Art. 2º** - Os recursos necessários à execução desta Lei, correrão a conta de dotações próprias consignada no Orçamento Vigente, que serão suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor em 1º de julho de 2006, cessando seus efeitos jurídicos e financeiros em 30 de setembro de 2006.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, em 14 de Junho de 2006.

  
**RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA**  
*Prefeita Municipal*

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

  
**JOAQUIM JOSÉ BONO DA SILVA**  
*Secretário Municipal de Administração*